



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2012

Nº 1913



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 271/2012

Institui a Política Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º A Política Estadual de Incentivo ao Turismo para o Idoso consiste na formulação da política de desenvolvimento turístico do Estado voltada para a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Considera-se turismo para o idoso a prática de atividades adequadas e planejadas para pessoas maiores de sessenta anos, no contexto turístico, visando à melhor qualidade de vida da terceira idade.

Art. 2º Para o crescimento do turismo que se pretende alcançar, conforme dispõe o caput do artigo 1º, o Poder Executivo estabelecerá normas e diretrizes para programas governamentais e empreendimentos privados voltados para os idosos.

Art. 3º As diretrizes da Política Estadual de que trata esta Lei são:

I - políticas públicas, com a finalidade de estimular as empresas ligadas ao turismo no Estado a operar com produtos voltados para as pessoas da terceira idade;

II - geração de emprego e renda em ações que levem ao desenvolvimento econômico de cada região por meio de instrumentos creditícios, observando-se o princípio do desenvolvimento sustentável;

III - estímulo ao ecoturismo em áreas naturais e em áreas consideradas patrimônio histórico e cultural;

IV - realização de campanhas de estímulo junto às áreas ligadas ao turismo, para melhor qualidade de vida da terceira idade, promovendo:

- a) a qualificação dos produtos e das pessoas por meio de curso de capacitação e organização empresarial;
- b) o planejamento de atividades adequadas aos idosos;
- c) a disponibilização de profissionais capacitados nos empreendimentos que visem ao turista idoso;
- d) programa que possa reduzir preços de tarifas.

Art. 4º A implantação de empreendimento ou de serviço voltados ao Turismo para o Idoso, pelas empresas interessadas, dependerá de aprovação prévia pelo órgão estadual competente, que poderá oferecer incentivos creditícios e priorizar parcerias, de acordo com as normas jurídicas vigentes, junto às empresas, associações, sindicatos e instituições públicas estadual e municipais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O número de idosos vem crescendo cada vez mais no mundo e, no Brasil, em quatro décadas, o número de idosos praticamente duplicou, podendo ser observado por meio das estatísticas. Segundo a gerontóloga Mariuza Pellozo Lima (2001, p.19), no ano de 1960 havia apenas 4,7% de idosos no Brasil, em 1980 já somavam 6,0% , em 1991, eram 7,0%, já em 2010 chegaram a aproximadamente 7,5% da população brasileira.

A população brasileira vive, hoje, em média, 68,6 anos, 2,5 anos a mais do que no início da década de 90. Estima-se que em 2020 a população com mais de 60 anos no País deva chegar a 30 milhões de pessoas (13% do total), e a esperança de vida, a 70,3 anos.

O Estado do Tocantins acompanha este fenômeno demográfico, segundo DATASUS – 2007, e é a Unidade da Federação da Região Norte que proporcionalmente tem o maior número de pessoas acima de 60 anos, alcançando cerca de 12% da sua população total.

Dados da OMT (Organização Mundial de Turismo) mostram que o turismo é uma atividade que corresponde a 10% do PIB (Produto Interno Bruto) mundial, chegando a agitar US\$ 3,4 trilhões. Essa movimentação gera crescimento em outros importantes setores da economia de uma região, como a criação de milhões de empregos, e atinge grande impacto nas áreas sociais, políticas e culturais das regiões em que ocorrem.

Neste sentido, com o aumento do número de idosos e com a possibilidade de se viver anos a mais, e com a necessidade de se viver melhor, estudos têm demonstrado que o turismo é uma atividade capaz de reduzir distâncias socioculturais e promover o intercâmbio de relações para abreviar as disparidades socioeconômicas, e sua prática pode favorecer o estímulo à economia, bem como à reprodução da identidade local em seus diversos níveis, proporcionando um envelhecer digno e ativo aos idosos tocantinenses.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2012.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N.º 272/2012

Estabelece condições para a nomeação de agentes públicos no âmbito dos Poderes Estaduais, para os cargos que especifica, a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do cargo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º A nomeação de secretários, presidentes e diretores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como dos cargos de direção dos Poderes Legislativo e Judiciário Estadual, serão feitas levando-se em consideração a vida pregressa do agente público nomeado, a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do cargo.

Art. 2º Não poderão ser nomeados aos cargos especificados no art. 1º:

I - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

III - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelos 08 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 33 da Constituição Estadual, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos 08 (oito) anos seguintes;

V - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da eleição;

VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VIII - os que forem demitidos do serviço público em

decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

IX - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

Parágrafo único. A proibição prevista no inciso I deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo resguardar a probidade administrativa e a moralidade no exercício dos cargos públicos, levando-se em consideração a vida pregressa das pessoas que venham a ocupá-los. Nesse sentido, a nomeação de agentes públicos nos órgãos dos Poderes Estaduais estará sujeita a condições de idoneidade moral e profissional, a fim de cumprir a contento os objetivos da administração, no tocante à persecução do interesse público.

Dessa maneira, a nomeação de secretários, presidentes e diretores dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como dos cargos de direção dos Poderes Legislativo e Judiciário Estadual, deverá estar sujeita às condições estabelecidas neste projeto, evitando assim a nomeação de pessoas indignas, improbas, de má reputação e com condenações civis e penais que comprometam o exercício do cargo e, por conseguinte, o desempenho da atividade pública. Outrossim, se para a nomeação de servidores públicos aprovados em concurso público é exigida uma série de certidões cíveis e criminais, além de vida pregressa sem máculas, também haverá de ser assim para aqueles que são nomeados por livre discricionariedade da Administração.

Tais condições têm se tornado a cada dia uma exigência da sociedade, legítima destinatária dos serviços públicos e razão de ser do Estado. Esta reivindica a decência e a probidade dos ocupantes de cargos públicos, além de mostrar-se vigilante quanto aos abusos e desvios de finalidade, exercendo um controle externo compatível com os valores da democracia e da cidadania.

Recentemente, por iniciativa popular, o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/10), que inseriu no arcabouço jurídico-pátrio novos casos de inelegibilidade, a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício dos mandatos eletivos. Tal norma jurídica foi uma imposição da sociedade, cansada de assistir a tantos escândalos políticos patrocinados por indivíduos com vasta ficha criminosa, que se serviam dos respectivos mandatos para se beneficiarem das imunidades parlamentares e dos foros privilegiados.

O presente Projeto de Lei tem o mesmo espírito externado pela Lei da Ficha Limpa. Fundamenta-se na mesma lógica, pois se para os mandatos eletivos os agentes políticos precisam ter uma vida pregressa que atenda aos interesses da administração pública no tocante à probidade, à moralidade e à idoneidade, da mesma maneira devem tê-las as pessoas nomeadas para os cargos públicos que integram o comando dirigente estatal. Além disso,

este projeto também servirá para incutir no imaginário dos postulantes aos cargos públicos, a necessidade de se comportarem de acordo com os ditames da lei, da honestidade e da decência, desestimulando a prática de atos que maculem a sua idoneidade pessoal e profissional. Este projeto representa um avanço cívico no fortalecimento das instituições e na busca pela eficiência da administração pública. Eis, portanto, a sua razão de ser.

Pelas razões expostas, pedimos o voto favorável dos ilustres Pares desta Augusta Casa de Leis, à matéria apresentada.

Sala das Sessões, 1º de março de 2012.

MARCELLOLELIS

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N.º 273/2012

Altera o art. 4º da Lei n.º 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo-Tributário e os Procedimentos Administrativo-Tributários.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 4º da Lei n.º 1.288, de 28 de dezembro de 2001, passando o inciso I do caput do artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE é composto por:

I - (...)

d) Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Tocantins."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que agora apresento para a apreciação desta Casa, esperando que ele seja aprovado pelos meus Pares, visa apenas e tão somente democratizar o rol das entidades que podem indicar em listas duplas, encaminhadas ao Secretário de Estado da Fazenda, os conselheiros e os suplentes do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE.

Sala das Sessões, 1º de março de 2012.

CARLÃO DASANEATINS

Deputado Estadual

REQUERIMENTO N.º 3860/2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em regime de URGÊNCIA, que seja tornado sem efeito Ato da Mesa Diretora, N. 01, de 14 de fevereiro de 2012.

Os Deputados que o presente subscrevem vêm nos termos regimentais, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência, apreciação da presente Proposição, em Regime de URGÊNCIA a fim que seja tornado sem efeito o Ato, da Mesa Diretora, numero 01, de 14 de fevereiro de 2012, bem como o

consequente arquivamento do processo n 0084/2012, que trata da Restituição dos Autos 726/2011, que aprecia as contas do Governo do Estado no exercício de 2009.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata do pedido de nulidade do Ato n 01, de 14 de fevereiro de 2012, da Mesa Diretora, que trata da Restituição dos Autos 726/2011, que aprecia as Contas Consolidadas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2009.

A Mesa Diretora, alegando extravio ou retenção dos Autos citados determinou a sua restauração através do processo 0084/2012, a fim de levá-lo a apreciação do Plenário desta Casa.

Ocorre que acatando o pedido da Comissão de Finanças, por sugestão do Relator do processo, Deputado Osires Damaso, foi este devolvido àquela Corte de Contas, através do ofício n 1317-P/2011, a fim de que fosse procedida a individualização das Contas do Governo Marcelo Miranda e do Governo Gaguim.

Através do Ofício n 0079-GBPR, de 31 de janeiro de 2012, o TCE informa que foi constituída Comissão de Estudo para analisar o pedido. Isso significa que o processo que aprecia as Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2009, está em tramitação normal, não tendo sido, portanto, extraviado ou retido como alega a Mesa Diretora, quando da emissão do Ato numero 01/2012.

De outro lado, a restauração citada utilizou-se tão somente de copia sem a legitima autenticidade de parecer prévio do TCE sem o devido acompanhamento do Acordão correspondente, que o apreciaria.

Daí, portanto, tem-se que a restauração é inócuo e eivada de vícios insanáveis, já que não utilizou copias originais de peças do processo que se pretendia restaurar, nem demonstrou autenticidade nenhuma das peças utilizadas na restauração dos Autos.

Daí porque, diante de todo o exposto acima, requeremos seja tornado sem efeito o Ato da numero 01/2012, da mesa Diretora, e o consequente arquivamento do processo n 0084/2012, devendo ser aguardado o retorno do processo original que trata das Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2009, a fim de que esta Casa possa apreciar com a segurança as Contas mencionadas.

Sala das Sessões, aos 6 dias do mês de março de 2012.

RAIMUNDO MOREIRA

Deputado Estadual

Amália Santana

Deputada Estadual

Carlão da Saneatins

Deputado Estadual

José Geraldo

Deputado Estadual

Sandoval Cardoso

Deputado Estadual

Osires Damaso

Deputado Estadual

Toinho Andrade

Deputado Estadual

Amélio Cayres

Deputado Estadual

José Bonifácio

Deputado Estadual

José Roberto

Deputado Estadual

Marcello Lélis

Deputado Estadual

Raimundo Palito

Deputado Estadual

REQUERIMENTO N.º 3859/2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer, em regime de URGÊNCIA, que torne sem efeito o Ato N. 02 da Mesa Diretora, de 14 de fevereiro de 2012.

Os Deputados que o presente subscrevem, vem nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário requerem a Vossa Excelência, nos Termos do Art. 134, inciso IV, do Regimento Interno, apreciação da presente Proposição, em Regime de URGÊNCIA para TORNAR SEM EFEITO o Ato N.º 02 da Mesa Diretora, de 14 de fevereiro de 2012, publicado no Diário da Assembleia nº 1907, da mesma data, que reconheceu o Suplente de Deputado Estadual Ricardo Ayres como Primeiro Suplente da Coligação PMDB/PP/PPS/PDT/PSB, em detrimento do Suplente de Deputado Estadual Jorge Frederico, da mesma Coligação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de nulidade do Ato nº 2, da Mesa Diretora, de 14 de fevereiro de 2012, se justifica por se tratar de matéria inoportuna já examinada pelo Judiciário, e principalmente por ter sido discutida através do Mandado de Segurança nº 5002780-15.2011.827.0000, impetrado pelo Suplente de Deputado Jorge Frederico, no qual obteve decisão liminar favorável em 18.11.2011, mantida por seus próprios fundamentos em 01.12.2011 e retirada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em 15.12.2011.

Assim sendo, o Ato da Mesa citado acima não pode e nem deve prosperar, haja vista a existência da decisão da Justiça contrária ao que disse a Mesa, reconhecendo como titular legítimo da Primeira Suplência de Deputado Estadual, o Senhor Jorge Frederico e não o Senhor Ricardo Ayres.

Sala das Sessões, aos 6 dias do mês de março de 2012.

RAIMUNDO MOREIRA

Deputado Estadual

Amália Santana
Deputada Estadual

Carlão da Saneatins
Deputado Estadual

José Geraldo
Deputado Estadual

Sandoval Cardoso
Deputado Estadual

Osires Damaso
Deputado Estadual

Toinho Andrade
Deputado Estadual

Amélio Cayres
Deputado Estadual

José Bonifácio
Deputado Estadual

José Roberto
Deputado Estadual

Marcello Lélis
Deputado Estadual

Raimundo Palito
Deputado Estadual

Atos Administrativos**DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1052/2011**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Maria do Nazaré Galvão Luz, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 31 de dezembro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1054/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de dezembro de 2011, conforme relação abaixo:

José Almir Brito Teixeira	AP-15
Antonia Vanuzia Araujo Chaves	AP-18

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 001/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Sandra Ferreira Dorneles, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 002/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Luana Araujo de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 003/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, a partir de 1º de janeiro de 2012, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 263, de 25/02/2011	Ihering Rocha Lima	Assessor Legislativo das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 874, de 21/09/2011	Darcy Barbosa Cerqueira	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 004/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Dunalves Ulisses Pedrosa Sousa, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 005/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Yane Ulisses de Freitas, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 006/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 1º de janeiro de 2012, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 177, de 21/02/2011	Maria Ertli de Carvalho	Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes
Decreto Adm. nº 960, de 20/10/2011	Francisca Pereira de Sá	AP-12

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 1º de janeiro de 2012, conforme relação abaixo:

Alexandre de Carvalho Pinheiro	Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes
Maria Senhora Carvalho da Silva	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 009/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR José da Mota Correia, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 010/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria Aristela de Lima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete do Deputado **Sandoval Cardoso**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 012/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Celina Santos Marques, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 013/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Leomar Guedes Martins, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 015/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Terezinha Pereira Lima, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 016/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os Decretos Administrativos abaixo, para considerar os respectivos assessores nomeados para os cargos em comissão, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de janeiro de 2012, conforme relação abaixo:

Decreto Adm. nº 903, de 10/10/2011	José Mendonça de Abreu Filho	AP-12
Decreto Adm. nº 764, de 19/08/2011	Argemira Lustosa Ribeiro	AP-15
Decreto Adm. nº 764, de 19/08/2011	Florentina de Moura Ribeiro	AP-19
Decreto Adm. nº 903, de 10/10/2011	Manoel Rodrigues de Souza	AP-19
Decreto Adm. nº 875, de 22/09/2011	Marcos Lino Dias Neto	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 017/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em Comissão de Assessor Parlamentar, no Gabinete da Deputada **Josi Nunes**, a partir de 1º de janeiro de 2012, conforme relação abaixo:

Gercina Pereira Cabral	AP-19
Gilson de Lima Cardeal	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 018/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Duartina Germano dos Santos**, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 019/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Leuralda Cruz dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Liderança de Bloco e/ou Partido Político, no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 020/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Eugênio Manoel da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 022/2012

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 917, de 11 de outubro de 2011, para constar o cargo de **Guildalice Lima Pereira**, como Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da Presidência, no Gabinete da **Presidência**, a partir de 1º de outubro de 2011.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato. nº 010-“A”/2011

CONTRATO nº: 010-“A”/2011

PROCESSO nº: 00224/2011

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **COSTA & VIEIRA LTDA**

OBJETO: Aquisição de material de consumo para copa e cozinha

VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato e sua vigência até 11/01/2012, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$37.999,95 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 00112201952001 Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos Gerais – Natureza da Despesa : 339030- Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2011

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente

Marcos Paulo Lucena - Representante

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato nº 003/2012.

CONTRATO nº: 003/2012

PROCESSO nº: 00775/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Nova Prospectiva – Consultoria e Projetos Ltda

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Assessoria em Gestão Pública com enfoque na Gestão de Patrimônio.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e terá vigência de 30(trinta) dias.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: Valor total do contrato é de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.1038.23420000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza de despesa 3.3.90.-39, fonte 0100.

DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Raimundo Moreira – Presidente

Ivan Schuller dos Santos - Representante I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

PROCESSO: 00095/2012

OBJETO: Aquisição de Água Mineral em galão de 20 litros, copo descartável de 200 ml, garrafa de 1,5 LT sem gás, garrafa de 500 ml sem gás e garrafa de 500 ml com gás, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para consumo nesta Casa de Leis.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, Decreto Administrativo n.105/2010, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2012

HORÁRIO: 9h (nove horas). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 7 de março de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

PROCESSO: 00090/2012

OBJETO: Aquisição de Livros da Constituição Estadual, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, Decreto Administrativo n.105/2010, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2012

HORÁRIO: 14h e 30min (quatorze horas e trinta minutos). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 7 de março de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2012, que alterou o nº 003/2012

PROCESSO: 00040/2012

OBJETO: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) e copo e cozinha, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de suprir as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto

Administrativo nº. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, Decreto Administrativo n.105/2010, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação –CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2012

HORÁRIO: 8h e 30min (oito horas e trinta minutos). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 8 de março de 2012.

SENIVANALMEIDADEARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2012, que alterou o nº 004/2012

PROCESSO: 00058/2012

OBJETO: Aquisição de material de expediente e papelaria, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de

atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Administrativo n. 157, de 23 de abril de 2008 e alterações, Decreto Administrativo n.105/2010, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação –CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2012

HORÁRIO: 8h e 30min (oito horas e trinta minutos). Horário local de Palmas - TO

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 8 de março de 2012.

SENIVANALMEIDADEARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT
Amélio Cayres – PR
Carlão da Saneatins – PSDB (Suplente)
Eduardo do Dertins - PPS
Eli Borges - PMDB
Freire Júnior – PSDB (Licenciado)
Iderval Silva - PMDB
José Augusto - PMDB
José Bonifácio - PR
José Geraldo - PTB
Josi Nunes - PMDB
Luana Ribeiro - PR
Manoel Queiroz – PPS
Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM
Raimundo Moreira - PSDB
Raimundo Palito - PP
Sandoval Cardoso - PSD
Sargento Aragão - PPS
Solange Duailibe - PT
Stalin Bucar - PR
Toinho Andrade - PSD
Vilmar do DETRAN - PMDB
Wanderlei Barbosa - PSB
Zé Roberto - PT

8 de março: Dia Internacional da Mulher

